FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (09.08.1994).

DECRETO LEGISLATIVO No. 0016/94

"Dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial de Estudos, atendendo ao Requerimento no. 02859/94, aprovado pela Câmara Municipal, com a finalidade de analisar a doação de um terreno, efetuada na administração do Prefeito Nelson Mancini Nicolau, a indústria IPSA de papel

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, APROVOU, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA o seguinte ...

DECRETO LEGISLATIVO:-

ARTIGO 1o:- Fica devidamente constituída na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Comissão Especial de Estudos, com a finalidade de analisar a doação de um terreno, efetuada na administração do Prefeito Nelson Mancini Nicolau, a indústria IPSA de papel.

ARTIGO 2o:- A referida Comissão será composta de 5 (cinco) Vereadores, cumprindo-se o Parágrafo 4o. do Artigo 70, do Regimento Interno, tendo o prazo de 120 dias para o seu funcionamento e conclusão, a contar de sua instalação.

ARTIGO 3o:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro (27/09/94).

DECRETO LEGISLATIVO No. 0017/94.

"Dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial de Estudos, atendendo ao Requerimento no. 0329/94, aprovado pela Câmara Municipal, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no funcionamento do FUPREBEN"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

DECRETO LEGISLATIVO:-

ARTIGO 1o:- Fica devidamente constituída na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Comissão Especial de Estudos, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no funcionamento do FUPREBEN.

ARTIGO 2o:- A referida Comissão será composta de 5 (cinco) Vereadores, cumprindo-se o Parágrafo 4o. do Artigo 70, do Regimento Interno, tendo o prazo de 60 dias para o seu funcionamento e conclusão, a contar de sua instalação.

ARTIGO 3o:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro (08.11.1994).